



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

RESOLUÇÃO N.º 089/2024

DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO-AL, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.348/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO-AL, com esteio nas atribuições instituídas na Lei Orgânica do Município de Penedo-AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, da Câmara Municipal de Penedo-AL, previsto na Lei Municipal n.º 1.348/2010 e suas alterações, bem como atualiza suas disposições.

Art. 2º. O PCCS passa a se orientar pelos dispositivos constantes desta Resolução e os seus anexos:

- I.** Anexo I: Tabelas agrupadas por grupos ocupacionais, contendo os cargos de provimento efetivo, seus símbolos, denominações, quantitativo de vagas e carga horária;
- II.** Anexo II: Tabela contendo o grupo ocupacional relativo aos cargos de provimento em comissão, seus símbolos, denominações, quantitativo de vagas, carga horária e vencimentos;
- III.** Anexo III: Tabela com grade de vencimentos e progressões dos cargos de provimento efetivo de nível técnico;
- IV.** Anexo IV: Tabela com grade de vencimentos e progressões dos cargos de provimento efetivo de nível médio;
- V.** Anexo V: Tabela com grade de vencimentos e progressões dos cargos de provimento efetivo de nível fundamental;
- VI.** Anexo VI: Tabela com grade de salários do quadro de cargos estáveis regidos pelas normas da CLT em extinção, contendo as referências e níveis das carreiras referentes a cada cargo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

VII. Anexo VII: Atribuições e requisitos para provimento dos cargos efetivos e em comissão.

Art. 3º. Este PCCS não abrange os casos de contratação por tempo determinado, destinados a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, assim como serviços terceirizáveis de conservação limpeza e vigilância, cuja implantação reger-se-á em legislação específica.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os fins desta Resolução, consideram-se:

- I.** Plano de Carreira: conjunto de normas que disciplinam o ingresso e institui oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoa;
- II.** Grupo Ocupacional: conjunto de cargos correlatos em razão da natureza do trabalho ou do grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
- III.** Servidor Público: pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;
- IV.** Cargo Público: unidade de competência atribuída a um servidor, cujas características essenciais estão estabelecidas nesta Resolução e dizem respeito aos requisitos para ingresso, à quantidade de vagas, à denominação e ao símbolo próprios, bem como ao vencimento-base, coincidindo cada um a uma carreira específica;
- V.** Grade ou Carreira: sequência lógica de progressão de cargos disposta em uma sucessão de níveis e classes, seguindo critérios de tempo de serviço e escolaridade;
- VI.** Classe: subdivisão no sentido vertical, identificada por letras, que diz respeito à progressão do servidor na carreira pelo critério de escolaridade adicional;
- VII.** Nível: subdivisão no sentido horizontal, identificada por algarismos arábicos, que indica a classificação do servidor na carreira de acordo com a acumulação de tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Penedo-AL;
- VIII.** Enquadramento: posição dos atuais servidores na carreira a qual pertence o cargo ocupado, conjugando classe e nível para definição do vencimento-base;
- IX.** Progressão: possibilidade de desenvolvimento do servidor efetivo dentro da carreira, de acordo com sua escolaridade e tempo de serviço no cargo que ocupa;
- X.** Tarefas: grupo de atribuições pertinentes a servidor que ocupa determinado cargo de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal;
- XI.** Vencimento-base: retribuição pecuniária do servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente a classe e nível ocupado na respectiva carreira, excluindo-se



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;

XII. Remuneração: vencimento-base do cargo do servidor, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, na forma disposta por diploma normativo respectivo;

XIII. Interstício: lapso temporal estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor habilite-se à progressão;

XIV. Função gratificada: vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para remunerar o exercício de função de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo;

XV. Curso Técnico: programa educacional abrangente voltado ao desenvolvimento de conhecimentos práticos e teóricos relacionados a área profissional técnica;

XVI. Curso Profissionalizante: programa educacional de curta duração voltado ao desenvolvimento de habilidades práticas específicas relativas a profissões, com carga horária mínima de cento e sessenta horas;

XVII. Curso de Capacitação: programa educacional de curta duração destinado à melhoria do desempenho e aprimoramento de competências técnicas ou habilidades específicas no exercício das atividades profissionais, com carga horária mínima de trinta horas;

XVIII. Curso de Aperfeiçoamento: programa educacional de formação complementar avançado, destinado ao aprimoramento ou atualização do profissional a novas técnicas ou metodologias, com carga horária mínima de cento e oitenta horas.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA

Seção I

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo, cujo investimento depende de aprovação em concurso de provas e/ou de provas e títulos, obedecidas às disposições do art. 37 da Constituição Federal, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório, constituem-se nos seguintes grupos operacionais, agregados em razão do nível de escolaridade exigido para ingresso, com os símbolos, denominações, carga horária e quantitativos fixados no **Anexo I** desta Resolução:

I. Grupo ocupacional de nível fundamental: cargos de Apoio Legislativo compreendidos pelas especialidades de Serviços Gerais, Vigilante, Agente Administrativo, Copeiro e Atendente de Portaria;

II. Grupo ocupacional de nível médio: cargos de Auxiliar Legislativo compreendidos pelas especialidades de Recepcionista, Motorista, Web Designer, Sonoplasta e Assistente Administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 - CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br - contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

III. Grupo ocupacional de nível técnico: cargos de Técnico Legislativo compreendidos pela especialidade de contabilidade.

Parágrafo único. A descrição das tarefas que recaem sobre os cargos dispostos neste artigo e no art. 7º desta Resolução, bem como dos requisitos para provimento dos cargos consta do **Anexo VII**.

Seção II

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 6º. O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Penedo-AL, respeitados os requisitos de competência e confiança.

Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão destinam-se aos Cargos de Direção, de Chefia e de Assessoramento e são:

- I. Diretor Geral;
- II. Diretor Financeiro;
- III. Diretor de Secretaria;
- IV. Chefe de Gabinete da Presidência;
- V. Secretário das Comissões Permanentes;
- VI. Assistente Legislativo;
- VII. Assessor de Imprensa;
- VIII. Assessor Parlamentar;
- IX. Assessor de Comunicação;
- X. Procurador Geral;
- XI. Controlador;
- XII. Contador Geral.

Art. 8º. O servidor efetivo, nomeado para exercer função de confiança, deverá optar por ser remunerado por uma das seguintes formas:

- I. Pelos vencimentos integrais do cargo em comissão;
- II. Pela diferença entre os vencimentos do cargo em comissão e os vencimentos do seu cargo efetivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

III. Pelos vencimentos do seu cargo efetivo, acrescido do valor percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo em comissão para o qual foi designado.

Parágrafo único. A gratificação de função em razão do exercício de função de confiança, disposta neste artigo, será reajustado de acordo com o percentual concedido aos valores fixados no **Anexo II** desta Resolução.

Art. 9º. É conduta vedada aos membros do Poder Legislativo do Município de Penedo-AL nomear ou requisitar a nomeação de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, para cargos em comissão ou funções de confiança, bem como mantê-los nos cargos ou funções sob sua chefia imediata.

Seção III

Do Quadro Celetista em Extinção

Art. 10. Compõem o quadro de cargos em extinção os empregados públicos da Câmara Municipal de Penedo-AL detentores de estabilidade por força do que disposto pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil, independentemente da forma de admissão no serviço público.

§1º. Os empregados públicos estáveis permanecerão vinculados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT até a data de suas efetivas aposentadorias, sem prejuízo da percepção de remuneração decorrente da eventual ocupação de funções e cargos em comissão previstos nesta Resolução.

§2º. A grade de vencimentos dos empregados públicos estáveis, disposta no **Anexo VI** desta Resolução, conserva as mesmas características e condições previstas na Lei Municipal n.º 1.348/2010, diante da transitoriedade de sua permanência na estrutura da Câmara Municipal de Penedo-AL.

§3º. Os vencimentos dos empregados públicos estáveis serão alterados mediante Acordo Coletivo de Trabalho, quando da ocorrência da data base, respeitadas as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO

Art. 11. O provimento dos cargos efetivos dos servidores da Câmara Municipal de Penedo-AL, independentemente de outras previstas na Lei Orgânica do Município e em legislação complementar e correlata, dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro nível da carreira a que pertence o cargo e na classe condizente com a sua escolaridade no momento da admissão, na forma disposta pelos **Anexos III, IV e V** desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

Art. 12. Serão rigorosamente observados os requisitos inerentes ao provimento dos cargos efetivos dispostos por esta Resolução, além de outros constantes de legislação específica, sob pena do ato ser nulo de pleno direito, não gerando obrigação de qualquer espécie à Câmara Municipal ou qualquer direito ao beneficiário, acarretando responsabilização a quem lhe der causa.

Art. 13. O provimento dos cargos, de provimento efetivo e em comissão, será autorizado pelo Presidente da Câmara, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender as despesas, respeitado, em qualquer caso, o disposto no art. 140 da Lei Orgânica do Município de Penedo-AL, bem como as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único. A verificação da existência de vaga deverá considerar as lotações pré-existentes, ocupadas por servidores públicos, inclusive os cedidos legalmente com ônus total ou parcial pela União, Estados e Municípios, bem como por integrantes do atual Quadro de Cargos Estáveis em Extinção.

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO

Art. 14. A progressão dos servidores públicos em suas carreiras dar-se-á das seguintes formas:

- I. Progressão horizontal: passagem do servidor público de um nível para o nível subsequente, dentro da mesma classe, em razão do acúmulo de tempo de serviço;
- II. Progressão vertical: passagem do servidor público de uma classe para a outra subsequente, mediante comprovação de que adquiriu escolaridade adicional àquela verificada na sua admissão.

Art. 15. Estará habilitado a progredir horizontalmente o servidor que cumprir cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, no caso da primeira progressão;
 - II. Ter cumprido o interstício de 2 (dois) anos, a contar de sua última progressão;
 - III. Não ter faltas injustificadas superiores a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, durante o período apurado;
 - IV. Não ter sofrido punição disciplinar mais grave que uma advertência durante o período apurado.
- §1º.** Será acrescido o percentual de 6% (seis por cento) em decorrência da progressão horizontal do servidor entre um nível e outro da mesma classe.
- §2º.** O interstício deverá estar completo até o último dia do mês anterior ao da apuração.
- §3º.** Os servidores não poderão avançar mais de um nível por vez.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

Art. 16. A progressão vertical do servidor dependerá, cumulativamente, da observância dos seguintes critérios:

- I. Ter apresentado diploma ou certificado de conclusão de grau de escolaridade superior à existente no momento da admissão no cargo, emitido por Instituição de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação, ou, quando realizados no exterior, documento correspondente revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim;
- II. Ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, no caso da primeira progressão;
- III. Ter cumprido o interstício de 2 (dois) anos, a contar de sua última progressão.

§1º. O curso ou grau de escolaridade adicional apresentado deverá estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou ser relacionado com áreas de atuação correlacionadas com as competências legislativas atribuídas ao Município de Penedo.

§2º. A progressão vertical enquadra o servidor em nova classe, conservando-se nível equivalente ao que se encontrava, conforme critérios estabelecidos por esta Resolução.

§3º. Quando da progressão vertical, serão acrescentados os seguintes percentuais:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento atribuído à Classe A, na progressão da Classe A para a Classe B;
- b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento atribuído à Classe B, na Progressão da Classe B para a Classe C;
- c. 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento atribuído ao Classe C, na Progressão da Classe C para a Classe D.

Art. 17. A progressão, vertical ou horizontal, dependerá do atendimento das exigências dispostas neste capítulo, bem como de requerimento escrito, acompanhado das provas de cumprimento dos requisitos, apresentado pelo servidor interessado, ao setor competente da Câmara Municipal de Penedo-AL.

Art. 18. Para os fins de habilitação visando à progressão de carreira, considerar-se-á o tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal de Penedo-AL, observando-se, ainda, o seguinte:

- I. São causas de suspensão da contagem do interstício, sem perda do tempo já computado, retornando a contagem no primeiro dia efetivamente trabalhado, após:
 - a. Licenciamento para tratar de assuntos particulares;
 - b. Afastamento para qualificação ou capacitação profissional.
- II. São causas de interrupção da contagem do interstício, com a perda do tempo já computado, recomeçando o prazo de contagem a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 - CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br - contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

- a. Faltas injustificadas que excedam 15 (quinze) dias, consecutivos ou não;
- b. Punição disciplinar mais grave que uma advertência.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. A remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo é o vencimento-base decorrente da posição de cada servidor em classe e nível, na forma dos **Anexos III, IV e V**, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou transitórias, fixadas em Lei ou diploma normativo respectivo.

Art. 20. Os vencimentos-base fixados por esta Resolução são irredutíveis, conforme disposto pelo art. 37, inc. XV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 21. Os vencimentos relativos aos cargos e funções de provimento em comissão constam do **Anexo II** desta Resolução.

Art. 22. Nenhum servidor da Câmara Municipal de Penedo-AL, integrante dos quadros de cargos de provimento efetivo ou em comissão, poderá receber remuneração inferior a 01 (um) Salário Mínimo.

Art. 23. O servidor, cuja remuneração ultrapasse o padrão disposto em tabela de vencimentos, deverá perceber a diferença a título de vantagem pessoal, sobre a qual incidirá os mesmos índices de correção dos vencimentos-base e todos os direitos que lhes forem atribuídos em diploma normativo respectivo.

CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO

Art. 24. Os cargos de provimento efetivo são dispostos em quatro carreiras, organizadas na direção vertical em 4 (quatro) classes, identificadas pelas letras "A", "B", "C" e "D", e na direção horizontal em 8 (oito) níveis, representados pelos algarismos arábicos "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8", totalizando 32 (trinta e duas) variações de vencimentos-base, enquadrando-se os atuais servidores:

- I. Na carreira: de acordo com o grau de escolaridade exigido para seu provimento cargo que ocupa, conforme o disposto pelos **Anexos III, IV e V**;
- II. Na classe: observando o grau de escolaridade possuída, avançando-se nas classes da carreira na medida em que adquira escolaridade adicional;
- III. No nível: inicialmente no nível da carreira correspondente ao atual tempo de serviço, avançando-se de acordo com a acumulação de tempo de serviço, em conformidade com os requisitos dispostos no **Capítulo V** desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

CAPÍTULO VIII DO TREINAMENTO

Art. 25. É atividade permanente da Câmara Municipal promover o treinamento de seus servidores, observando critérios de disponibilidade financeira e conveniência dos serviços, tendo como principais objetivos:

- I. Capacitar o servidor para o desempenho de suas tarefas específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
- II. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- III. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor no exercício de suas atribuições às finalidades da administração como um todo.

Parágrafo único. O treinamento de que trata este artigo terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Câmara Municipal de Penedo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal o disposto na Lei Orgânica do Município de Penedo-AL, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Penedo-AL e na legislação municipal referente a servidores públicos.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Penedo, que serão suplementadas, se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 28. A reestruturação e estabelecimento de novos requisitos para provimento dos cargos dispostos por esta Resolução não prejudica atos jurídicos perfeitos e direitos adquiridos relativos aos servidores públicos devidamente investidos nos cargos que compõe a estrutura da Câmara Municipal de Penedo-AL, vedada a diminuição de remunerações que excedam as previstas nos anexos e já consolidadas no tempo.

Art. 29. Os vencimentos-base previstos nas tabelas apresentadas nos **Anexos III, IV e V** foram atualizados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, considerando o período acumulado entre julho/2023 e junho/2024.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I. Lei Municipal n.º 1.348, de 8 (oito) de janeiro de 2010 (dois mil e dez);
- II. Lei Municipal n.º 1.528, de 10 (dez) de julho de 2015 (dois mil e quinze);



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

-
- III. Lei Municipal n.º 1.544, de 13 (treze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze);
 - IV. Lei Municipal n.º 1.550, de 19 (dezenove) de novembro de 2015 (dois mil e quinze);
 - V. Lei Municipal n.º 1.584, de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete);
 - VI. Lei Municipal n.º 1.585, de 13 (treze) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete);
 - VII. Lei Municipal n.º 1.629, de 20 (vinte) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito);
 - VIII. Resolução n.º 077, de 05 (cinco) de abril de 2019 (dois mil e dezenove);
 - IX. Resolução n.º 085, de 05 (cinco) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Câmara Municipal de Penedo-AL, em 08 de novembro de 2024.

MANOEL MESSIAS LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL I – APOIO LEGISLATIVO – NÍVEL FUNDAMENTAL			
SÍMBOLO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS
APL-1	Apoio Legislativo – Especialidade: Serviços Gerais	30	02
APL-2	Apoio Legislativo – Especialidade: Vigilante	30	02
APL -3	Apoio Legislativo – Especialidade: Agente Administrativo	30	03
APL-4	Apoio Legislativo – Especialidade: Copeiro	30	01
APL-5	Apoio Legislativo – Especialidade: Atendente de portaria	30	01

GRUPO OCUPACIONAL II – AUXILIAR LEGISLATIVO – NÍVEL MÉDIO			
SÍMBOLO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS
AUL-1	Auxiliar Legislativo – Especialidade: Recepcionista	30	02
AUL-2	Auxiliar Legislativo – Especialidade: Motorista	30	02
AUL-3	Auxiliar Legislativo – Especialidade: Web Designer	30	01
AUL-4	Auxiliar Legislativo – Especialidade: Sonoplasta	30	01
AUL-5	Auxiliar Legislativo – Especialidade: Assistente Administrativo	30	02

GRUPO OCUPACIONAL III – TÉCNICO LEGISLATIVO – NÍVEL TÉCNICO			
SÍMBOLO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS
TEL-1	Técnico Legislativo – Especialidade: Contabilidade	30	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 - CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br - contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL IV – DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO LEGISLATIVO				
SÍMBOLO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
CC-1	Diretor Geral	30	01	R\$ 6.462,08
	Diretor Financeiro	30	01	
	Procurador Geral	30	01	
	Contador Geral	30	01	
	Controlador	30	01	
CC-2	Diretor de Secretaria	30	01	R\$ 3.099,91
	Secretário das Comissões Permanentes	30	02	
	Assessor de Imprensa	30	03	
CC-3	Chefe de Gabinete da Presidência	30	01	R\$ 2.145,00
	Assessor Parlamentar	30	57	
	Assistente Legislativo	30	03	
	Assessor de Comunicação	30	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL TÉCNICO (TEL-1)

CLASSES	NÍVEIS							
	1 (6%)	2 (6%)	3 (6%)	4 (6%)	5 (6%)	6 (6%)	7 (6%)	8 (6%)
A – CURSO TÉCNICO	R\$ 2.612,80	R\$ 2.769,57	R\$ 2.935,74	R\$ 3.111,89	R\$ 3.298,60	R\$ 3.496,52	R\$ 3.706,31	R\$ 3.928,69
B – CURSO DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO (10%)	R\$ 2.874,08	R\$ 3.046,52	R\$ 3.229,32	R\$ 3.423,08	R\$ 3.628,46	R\$ 3.846,17	R\$ 4.076,94	R\$ 4.321,55
C – GRADUAÇÃO (20%)	R\$ 3.448,90	R\$ 3.655,83	R\$ 3.875,18	R\$ 4.107,69	R\$ 4.354,15	R\$ 4.615,40	R\$ 4.892,32	R\$ 5.185,86
D – PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (30%)	R\$ 4.483,56	R\$ 4.752,58	R\$ 5.037,73	R\$ 5.340,00	R\$ 5.660,40	R\$ 6.000,02	R\$ 6.360,02	R\$ 6.741,62



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO (AUL-1, AUL-2, AUL-3, AUL-4 E AUL-5)

CLASSES	NÍVEIS							
	1 (6%)	2 (6%)	3 (6%)	4 (6%)	5 (6%)	6 (6%)	7 (6%)	8 (6%)
A – ENSINO MÉDIO	R\$ 2.373,15	R\$ 2.515,54	R\$ 2.666,47	R\$ 2.826,46	R\$ 2.996,05	R\$ 3.175,81	R\$ 3.366,36	R\$ 3.568,34
B – CURSO PROFISSIONALIZANTE (10%)	R\$ 2.610,46	R\$ 2.767,09	R\$ 2.933,11	R\$ 3.109,10	R\$ 3.295,65	R\$ 3.493,38	R\$ 3.702,99	R\$ 3.925,17
C – CURSO DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO (20%)	R\$ 3.132,55	R\$ 3.320,50	R\$ 3.519,73	R\$ 3.730,92	R\$ 3.954,77	R\$ 4.192,06	R\$ 4.443,58	R\$ 4.710,20
D – GRADUAÇÃO (30%)	R\$ 4.072,31	R\$ 4.316,65	R\$ 4.575,65	R\$ 4.850,19	R\$ 5.141,20	R\$ 5.449,67	R\$ 5.776,65	R\$ 6.123,25



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO V

GRADE DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (APL-1, APL-2, APL-3, APL-4 E APL-5)

CLASSES	NÍVEIS							
	1 (6%)	2 (6%)	3 (6%)	4 (6%)	5 (6%)	6 (6%)	7 (6%)	8 (6%)
A – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.412,00	R\$ 1.496,72	R\$ 1.586,52	R\$ 1.681,71	R\$ 1.782,62	R\$ 1.889,57	R\$ 2.002,95	R\$ 2.123,13
B – ENSINO MÉDIO (10%)	R\$ 1.553,20	R\$ 1.646,39	R\$ 1.745,18	R\$ 1.849,89	R\$ 1.960,88	R\$ 2.078,53	R\$ 2.203,24	R\$ 2.335,44
C – CURSO PROFISSIONALIZANTE (20%)	R\$ 1.863,84	R\$ 1.975,67	R\$ 2.094,21	R\$ 2.219,86	R\$ 2.353,06	R\$ 2.494,24	R\$ 2.643,89	R\$ 2.802,53
D – CURSO DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO (30%)	R\$ 2.422,99	R\$ 2.568,37	R\$ 2.722,47	R\$ 2.885,82	R\$ 3.058,97	R\$ 3.242,51	R\$ 3.437,06	R\$ 3.643,28



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO VI

GRADE DE SALÁRIOS DO QUADRO DE CARGOS ESTÁVEIS REGIDOS PELA CLT - EM EXTINÇÃO

REF		NÍVEIS E FUNÇÕES							
		1	2	3	4	5	6	7	8
		Protocolista	Arquivista	Atendente	Tesoureiro	Contínuo	Motorista	Redator de Atas	Garçom
IV	E	R\$ 2.367,53	R\$ 2.367,53	R\$ 2.367,53	R\$ 6.796,69	R\$ 2.367,53	R\$ 3.488,95	R\$ 3.239,74	R\$ 2.367,53
	D	R\$ 2.302,93	R\$ 2.302,93	R\$ 2.302,93	R\$ 6.626,75	R\$ 2.302,93	R\$ 3.226,19	R\$ 3.151,38	R\$ 2.302,93
	C	R\$ 2.238,35	R\$ 2.238,35	R\$ 2.238,35	R\$ 6.456,82	R\$ 2.238,35	R\$ 3.298,64	R\$ 3.063,06	R\$ 2.238,35
	B	R\$ 2.173,80	R\$ 2.173,80	R\$ 2.173,80	R\$ 6.286,90	R\$ 2.173,80	R\$ 3.203,51	R\$ 2.974,69	R\$ 2.173,80
	A	R\$ 2.109,23	R\$ 2.109,23	R\$ 2.109,23	R\$ 6.116,99	R\$ 2.109,23	R\$ 3.108,33	R\$ 2.886,31	R\$ 2.109,23
III	E	R\$ 2.044,67	R\$ 2.044,67	R\$ 2.044,67	R\$ 5.947,09	R\$ 2.044,67	R\$ 3.013,21	R\$ 2.797,97	R\$ 2.044,67
	D	R\$ 1.980,09	R\$ 1.980,09	R\$ 1.980,09	R\$ 5.777,16	R\$ 1.980,09	R\$ 2.918,03	R\$ 2.709,59	R\$ 1.980,09
	C	R\$ 1.915,55	R\$ 1.915,55	R\$ 1.915,55	R\$ 5.607,26	R\$ 1.915,55	R\$ 2.822,86	R\$ 2.621,22	R\$ 1.915,55
	B	R\$ 1.850,97	R\$ 1.850,97	R\$ 1.850,97	R\$ 5.437,32	R\$ 1.850,97	R\$ 2.727,74	R\$ 2.532,91	R\$ 1.850,97
	A	R\$ 1.786,39	R\$ 1.786,39	R\$ 1.786,39	R\$ 5.267,40	R\$ 1.786,39	R\$ 2.632,56	R\$ 2.444,55	R\$ 1.786,39
II	E	R\$ 1.721,85	R\$ 1.721,85	R\$ 1.721,85	R\$ 5.097,50	R\$ 1.721,85	R\$ 2.537,44	R\$ 2.356,16	R\$ 1.721,85
	D	R\$ 1.657,24	R\$ 1.657,24	R\$ 1.657,24	R\$ 4.927,61	R\$ 1.657,24	R\$ 2.442,27	R\$ 2.267,81	R\$ 1.657,24
	C	R\$ 1.592,66	R\$ 1.592,66	R\$ 1.592,66	R\$ 4.757,69	R\$ 1.592,66	R\$ 2.347,13	R\$ 2.179,46	R\$ 1.592,66
	B	R\$ 1.528,12	R\$ 1.528,12	R\$ 1.528,12	R\$ 4.587,76	R\$ 1.528,12	R\$ 2.251,97	R\$ 2.091,10	R\$ 1.528,12
	A	R\$ 1.463,56	R\$ 1.463,56	R\$ 1.463,56	R\$ 4.417,84	R\$ 1.463,56	R\$ 2.156,80	R\$ 2.002,78	R\$ 1.463,56
I	E	R\$ 1.398,97	R\$ 1.398,97	R\$ 1.398,97	R\$ 4.247,94	R\$ 1.398,97	R\$ 2.061,66	R\$ 1.914,40	R\$ 1.398,97
	D	R\$ 1.334,39	R\$ 1.334,39	R\$ 1.334,39	R\$ 4.078,03	R\$ 1.334,39	R\$ 1.966,48	R\$ 1.826,03	R\$ 1.334,39
	C	R\$ 1.269,86	R\$ 1.269,86	R\$ 1.269,86	R\$ 3.908,07	R\$ 1.269,86	R\$ 1.871,36	R\$ 1.737,65	R\$ 1.269,86
	B	R\$ 1.205,31	R\$ 1.205,31	R\$ 1.205,31	R\$ 3.738,18	R\$ 1.205,31	R\$ 1.776,17	R\$ 1.649,31	R\$ 1.205,31
	A	R\$ 1.140,72	R\$ 1.140,72	R\$ 1.140,72	R\$ 3.568,24	R\$ 1.140,72	R\$ 1.681,06	R\$ 1.560,95	R\$ 1.140,72
	INI	R\$ 1.076,12	R\$ 1.076,12	R\$ 1.076,12	R\$ 3.398,33	R\$ 1.076,12	R\$ 1.585,90	R\$ 1.472,60	R\$ 1.076,12



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO VII

TAREFAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL I – APOIO LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: SERVIÇOS GERAIS

TAREFAS:

1. Limpar e conservar toda estrutura da Câmara em áreas internas, externas e contíguas, incluindo móveis, equipamentos, vidros, paredes e pisos;
2. Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado;
3. Recolher o lixo e dispensá-lo em local adequado;
4. Manter organizado os materiais disponibilizados para execução dos seus serviços;
5. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Fundamental Completo;
2. Aprovação em Concurso Público.

ESPECIALIDADE: VIGILANTE

TAREFAS:

1. Promover a guarda e zelo do patrimônio da Câmara Municipal de Penedo, seja prédio, equipamentos ou veículos;
2. Inspeccionar e fiscalizar sistematicamente as dependências da Sede da Câmara, com vistas a evitar a ocorrência de anormalidades, tais como incêndios e roubos;
3. Encarregar-se da abertura e fechamento das instalações da Câmara diariamente;
4. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Fundamental Completo;
2. Curso Básico de Formação de Vigilantes Completo;
3. Aprovação em Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ESPECIALIDADE: AGENTE ADMINISTRATIVO

TAREFAS:

1. Elaborar minutas de ofícios e cartas, bem como atas das sessões;
2. Realizar pesquisa de matérias relacionadas ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Penedo;
3. Auxiliar na política de recursos humanos da Câmara de controle de pessoal, assentamento dos servidores nas fichas funcionais, escala de férias e processos relativos a deveres e direitos funcionais, em colaboração com a Diretoria de Secretaria;
4. Auxiliar na organização dos trabalhos apresentados pelos Vereadores;
5. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Fundamental Completo;
2. Aprovação em Concurso Público.

ESPECIALIDADE: COPEIRO

TAREFAS:

1. Realizar serviços necessários ao funcionamento e controle da cantina e copa, mantendo-as devidamente limpas;
2. Preparar e servir de café, chá, sucos, água e lanches rápidos para atender aos Vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal;
3. Recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda dos utensílios;
4. Conferir e solicitar a reposição de mantimentos;
5. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Fundamental Completo;
2. Aprovação em Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ESPECIALIDADE: ATENDENTE DE PORTARIA

TAREFAS:

1. Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e conduzindo-as às repartições da sede;
2. Realizar o cadastro de pessoas autorizadas;
3. Monitorar câmeras de segurança;
4. Resguardar a segurança da Sede da Câmara de Penedo;
5. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Fundamental Completo;
2. Aprovação em Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL II – AUXILIAR LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: RECEPCIONISTA

TAREFAS:

1. Recepcionar pessoas no prédio da Sede ou em locais em que a Câmara Municipal de Penedo estiver desenvolvendo atividades ou festividades;
2. Controlar acesso de visitantes aos gabinetes dos Vereadores e departamentos internos da Câmara;
3. Receber, organizar e distribuir correspondência e recados;
4. Efetuar e receber ligações telefônicas, repassando-as quando autorizado;
5. Apoiar técnicos e analistas legislativos em suas tarefas, quando determinado pelo servidor competente;
6. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Médio Completo;
2. Aprovação em Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ESPECIALIDADE: MOTORISTA

TAREFAS:

1. Operacionalizar automóveis de passeio de propriedade da Câmara Municipal de Penedo para transportar passageiros, cargas, mercadorias e equipamentos;
2. Zelar e manter os veículos em bom estado de funcionamento, conservação e limpeza;
3. Executar pequenos reparos de emergência;
4. Acompanhar e indicar sempre que necessário a manutenção ou troca de itens e peças automotivas, tais como pneus e óleo;
5. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Médio Completo;
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B válida;
3. Aprovação em Concurso Público.

ESPECIALIDADE: WEB DESIGNER

TAREFAS:

1. Desenvolver programas de computador;
2. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
3. Instalar, desinstalar e configurar programas e softwares básicos, utilitários e aplicativos;
4. Realizar back-ups e procedimentos de recuperação de dados;
5. Diagnosticar e corrigir falhas de redes de computadores;
6. Preparar, instalar e manter cabeamento, bem como configurar redes;
7. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Médio Completo;
2. Aprovação em Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ESPECIALIDADE: SONOPLASTA

TAREFAS:

1. Operar equipamentos sonoros, viabilizando seu perfeito uso durante as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara, bem como das sessões festivas;
2. Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos sonoros e relacionados, indicando a necessidade de manutenção, quando houver;
3. Promover serviços de reprografia e gravação eletrônica;
4. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Médio Completo;
2. Aprovação em Concurso Público.

ESPECIALIDADE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

TAREFAS:

1. Providenciar a digitação e encaminhamento de cartas, convites e correspondências;
2. Executar tarefas de escrituração e protocolo, de acordo com o que lhe for designado, elaborando atas e requerimentos de promulgações;
3. Guardar arquivos pertinentes à Câmara Municipal de Penedo e catalogar todas as proposições legislativas e documentos, arquivando-os segundo sua natureza;
4. Providenciar o registro de Leis e demais diplomas normativos, jornais, livros e outros;
5. Executar os serviços de rotulagem e acondicionamento de documentos, bem como anexar processos e documentos, quando solicitados;
6. Solicitar expressa autorização do servidor competente para permitir a saída processo ou documento, bem como para conceder consulta de documentos a terceiros;
7. Comunicar por escrito os fatos relativos a eventuais irregularidade e necessidades de melhoria de serviços;
8. Auxiliar na elaboração de material e divulgação das ações legislativas, gravação das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara, bem como das sessões festivas;
9. Controlar prazo das comissões, processos, projetos e trabalhos apresentados pelos Vereadores, bem como registrar requerimentos e a entrada de processo nas Comissões Permanentes;
10. Auxiliar na revisão de discursos dos Vereadores, preparação de proposições legislativas, bem como na pesquisa de matérias relacionados, quando for solicitado;
11. Coordenar o expediente e a ordem dos dias das sessões, elaborar roteiro da sessão para orientação da mesa do plenário e mapa de presença de vereadores. Marcar audiências, requisitar condução para os integrantes das Comissões e acompanhá-las, quando solicitado;
12. Registrar a entrada e movimentação dos bens móveis e equipamentos da Câmara, bem como entrada e saída de itens de almoxarifado. Promover a entrega de itens de almoxarifado, a partir de requisições devidamente assinadas;
13. Vistoriar e manter em condição de uso regular, veículos da Câmara, providenciando a lavagem, lubrificação e abastecimento, bem como zelar pela perfeita ordem da documentação dos veículos, providenciar a guarda em



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

condições de segurança do veículo;

14. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Médio Completo;
2. Aprovação em Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

TAREFAS:

1. Receber, conferir, classificar, registrar e arquivar documentos para registro contábil;
2. Elaborar balancetes, demonstrações de receitas e despesas, relatórios financeiros, balanços anuais, encerramento de exercício e prestação de contas das Comissões;
3. Conferir saldos contábeis e fichas de lançamento;
4. Efetuar conciliação mensal dos movimentos contábeis, de acordo com a movimentação, bem como dos extratos de contas bancárias e em caso de divergência com os registros da Câmara manter contatos com estabelecimentos bancários para regularização;
5. Esclarecer, informar e prestar auxílio em auditorias;
6. Realizar registro de contas a pagar, empenhos, documentos de tesouraria, credores, adiantamentos, dotações orçamentárias em processos, anexos e balanços, em livro próprio;
7. Auxiliar a realização de análises financeiras periódicas, avaliando a saúde financeira da Câmara;
8. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Médio Completo;
2. Curso Técnico de Contabilidade Completo;
3. Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) regularmente ativo;
4. 2 (dois) anos de experiência comprovada no exercício da função;
5. Aprovação em Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

GRUPO OCUPACIONAL IV - DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: DIRETOR GERAL

TAREFAS:

1. Dirigir os serviços, executar e oferecer todos os atos relativos à boa e legal administração da Câmara Municipal de Penedo;
2. Supervisionar todos os serviços dos departamentos da Câmara;
3. Organizar e supervisionar a elaboração do expediente legislativo dos Vereadores, organizar sessões, pauta, expediente da Mesa, ordem do dia, transcrição da ata, proposituras e trabalhos.
4. Designar funções aos servidores, de acordo com as necessidades da Câmara;
5. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Superior Completo - Qualquer Área;
2. Livre nomeação e exoneração.

ESPECIALIDADE: DIRETOR FINANCEIRO

TAREFAS:

1. Preparar subsídios para análises e discussões da proposta orçamentária no que diz respeito ao pessoal;
2. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da Câmara, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
3. Gerenciar as finanças da Câmara, contemplando atividades de planejamento financeiro;
4. Manejar as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mantendo relacionamento com bancos e executando operações financeiras;
5. Elaborar plano de trabalho para revisão periódica do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, organizando a lotação dos servidores da Câmara;
6. Supervisionar o controle de frequência de pessoal para efeito de pagamento e tempo de serviço;
7. Controlar a frequência do pessoal para efeito de pagamento e tempo de serviço, bem como os dados relativos às vantagens dos servidores, previstos na legislação vigente;
8. Providenciar os assentamentos da vida funcional e de outros dados dos servidores da Câmara de Vereadores, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das folhas de pagamento e das responsabilidades a ela inerentes, executando e efetuando os pagamentos pertinentes;
9. Preparar e controlar a escala de férias dos servidores, providenciando cálculos e documentação para pagamento;
10. Comunicar, com a devida antecedência, ao Diretor Geral, a exoneração ou demissão de qualquer servidor da Câmara responsável por dinheiro e valores públicos;
11. Preparar e receber as declarações de bens dos servidores a eles sujeitos e proceder ao respectivo registro;
12. Fornecer, anualmente, aos servidores e Vereadores da Câmara as informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

13. Proceder ao levantamento, junto ao setor contábil, de todas as obrigações de natureza civil, administrativas, tributário, trabalhista e previdenciária da Câmara Municipal, providenciando, ainda, o respectivo pagamento, conforme as dotações orçamentárias próprias;

14. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino médio completo e/ou experiência devidamente comprovada;

2. Livre nomeação e exoneração.

ESPECIALIDADE: PROCURADOR GERAL

TAREFAS:

1. Representar a Câmara Municipal, em juízo e fora dele, e defender ativa e passivamente os atos e prerrogativas da Casa, Mesa Diretora e de seus membros;

2. Exercer as funções de consultoria jurídica ao Poder Legislativo, inclusive às Comissões Parlamentares de Inquérito, sempre através da Mesa Diretora;

3. Preparar informações a serem enviadas ao Poder Judiciário nos casos de mandado de segurança, ação popular, arguição de inconstitucionalidade ou de qualquer outra medida judicial, quando solicitado;

4. Pronunciar-se previamente no que diz respeito ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação da Mesa Diretora, nos pedidos de extensão de julgados relacionados com a Câmara Municipal;

5. Pronunciar-se sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação, inclusive no âmbito de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, bem como em processo administrativo disciplinar;

6. Designar Comissão Disciplinar, composta por 3 (três) servidores, preferencialmente estáveis, com vistas ao processamento e a apuração de faltas e desvios funcionais no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

7. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Superior Completo - Direito;

2. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) regularmente ativo;

3. Livre nomeação e exoneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ESPECIALIDADE: CONTADOR GERAL

TAREFAS:

1. Fornecer suporte contábil aos Vereadores, à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara Municipal de Penedo;
2. Gerenciar o setor contábil da Câmara, ordenando as prioridades e atribuindo tarefas ao pessoal;
3. Assessorar os parlamentares na elaboração do orçamento da Câmara Municipal de Penedo, garantindo sua execução conforme as diretrizes estabelecidas;
4. Interagir com órgãos de controle externo, como tribunais de contas e auditorias externas, para garantir a transparência e a conformidade financeira da câmara.
5. Alimentar registros contábeis de todas as transações financeiras da Câmara, preparando relatórios financeiros periódicos e anuais, e fornecer informações para auditorias internas e externas;
6. Monitorar os gastos da Câmara visando o cumprimento do Lei Orçamentária aprovada e a utilização adequada dos recursos financeiros;
7. Assegurar que todas as práticas contábeis e financeiras estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas contábeis aplicáveis.
8. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Superior Completo - Contabilidade;
2. Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) regularmente ativo;
3. Livre nomeação e exoneração.

ESPECIALIDADE: CONTROLADOR

TAREFAS:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas para a execução dos programas de governo e do orçamento do Poder Legislativo Municipal;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
3. Exercer o controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Legislativo Municipal, verificando contratos, convênios, ajustes, acordos e empenhos.
4. Alertar, formalmente, ao Presidente da Câmara Municipal para que instaure tomadas de contas especiais, sempre que tiver conhecimento de omissão no dever de prestação de contas por parte dos responsáveis por qualquer movimentação financeira, bens e valores público das unidades do Poder Legislativo Municipal;
5. Alertar, formalmente, ao Presidente da Câmara Municipal para cumprimento de legislação, determinação e sugestões do Tribunal de Contas de Alagoas, bem como pedidos de informações solicitadas;
6. Alertar, formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, para cumprimento de legislação, determinação e sugestões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como pedidos de informações solicitadas;
7. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Superior Completo - Qualquer Área;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

2. Livre nomeação e exoneração.

ESPECIALIDADE: DIRETOR DE SECRETARIA

TAREFAS:

1. Orientar, supervisionar, planejar e controlar as atividades relacionadas ao processo legislativo, ao apoio às comissões e aos procedimentos administrativos;
2. Executar as atividades relativas a realização de concurso público, acordo com as deliberações da Mesa Diretora, movimentação de servidores em assentamentos diversos, regimentos relacionados ao regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de administração de pessoal, bem como atividades de treinamento e capacitação dos servidores e aquelas voltadas para o bem-estar social dos servidores da Câmara;
3. Aplicar e fazer aplicar a legislação pertinente, inclusive prestando esclarecimentos aos servidores, sempre que demandado;
4. Supervisionar as atividades relacionadas à identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais;
5. Coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nos departamentos internos;
6. Selecionar candidatos a cursos, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;
7. Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito, fornecendo certidões e declarações funcionais;
8. Providenciar a inspeção médica dos servidores para fins de licença, aposentadoria e outros;
9. Promover e acompanhar a execução de programas de bem-estar social para os servidores da Câmara de Vereadores, realizando ações voltadas para a prevenção, a educação e o acompanhamento em saúde, em articulação com o Ambulatório dos Servidores Municipais ou órgão equivalente;
10. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Médio Completo;
2. Livre nomeação e exoneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ESPECIALIDADE: SECRETÁRIO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TAREFAS:

1. Elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
2. Auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa e na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes, bem como nas reuniões das comissões permanentes, temporárias e especiais, parlamentares de inquérito e processante;
3. Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
4. Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
5. Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;
6. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Superior Completo - Qualquer Área;
2. Ter idade mínima de 21 anos;
3. Livre nomeação e exoneração.

ESPECIALIDADE: ASSESSOR DE IMPRENSA

TAREFAS:

1. Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social da Câmara;
2. Manter contato com a imprensa escrita, falada e televisionada e providenciar a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Câmara;
3. Criar releases, artigos, notas e sugestões de pautas;
4. Agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos e fazer clipagem das matérias;
5. Assessorar os vereadores em discursos e entrevistas aos meios de comunicação;
6. Elaborar relatório de atividades e resultados;
7. Participar e auxiliar na realização das sessões plenárias;
8. Distribuir notícias a serem publicadas relacionadas às atividades da Câmara;
9. Intear-se constantemente da programação das atividades da Câmara;
10. Submeter à apreciação do Presidente da câmara toda matéria que deva ser divulgada;
11. Organizar e manter o arquivo de fotografias, recortes de jornais e revistas relativos a assuntos de interesse da Câmara;
12. Auxiliar na atualização do site da Câmara com notícias;
13. Providenciar com a imprensa a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Câmara;
14. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

1. Ensino Superior Completo - Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas;
2. Ter idade mínima de 18 anos;
3. Livre nomeação e exoneração.

ESPECIALIDADE: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TAREFAS:

1. Auxiliar e assessorar a Presidência da Câmara e seu Gabinete nos trabalhos de cunho administrativo;
2. Fornecer suporte às necessidades funcionais do Gabinete da Presidência.
3. Organizar e distribuir os serviços a serem realizados no Gabinete;
4. Providenciar todo material necessário ao andamento dos trabalhos;
5. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Livre nomeação e exoneração.

ESPECIALIDADE: ASSESSOR PARLAMENTAR

TAREFAS:

1. Organizar e executar trabalhos legislativos realizados no Gabinete do Vereador para o qual foi designado;
2. Efetuar estudos legislativos para o Vereador;
3. Promover suporte às Comissões da Câmara Municipal de Penedo, das quais o vereador seja participante;
4. Auxiliar e zelar pelo serviço de atendimento e apoio às reivindicações da comunidade encaminhadas ao Gabinete do Vereador;
5. Recepcionar visitantes que procurem o Gabinete do Vereador;
6. Organizar agenda do Vereador;
7. Atender ligações telefônicas;
8. Promover o andamento dos processos que estiverem no Gabinete do Vereador;
9. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Livre nomeação e exoneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

ESPECIALIDADE: ASSISTENTE LEGISLATIVO

TAREFAS:

1. Fornecer suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal;
2. Efetuar o protocolo de todas as proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo;
3. Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos;
4. Auxiliar na elaboração dos autógrafos, Decretos Legislativos, Leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias;
5. Promover a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos;
6. Auxiliar no gerenciamento dos canais da Câmara Municipal;
7. Fornecer suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado com anotação dos signatários;
8. Realizar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal;
9. Auxiliar a Assessoria de Comunicação e Diretoria Geral, quando necessário;
10. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Fundamental Completo e conhecimentos de informática;
2. Livre nomeação e exoneração.

ESPECIALIDADE: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

TAREFAS:

1. Divulgar os Atos do Poder Legislativo;
2. Publicar matérias no Boletim Oficial do Município;
3. Elaborar matérias jornalísticas para a imprensa em geral;
4. Assessorar à Mesa Diretora, à Presidência e ao Secretário Geral por ocasião de participação em entrevistas;
5. Executar funções correlatas e assemelhadas.

REQUISITOS:

1. Ensino Superior Completo - Jornalismo e/ou experiência devidamente comprovada;
2. Livre nomeação e exoneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO

www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

Câmara Municipal de Penedo-AL, em 08 de novembro de 2024.

MANOEL MESSIAS LIMA
PRESIDENTE